



**REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA A PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL
nº 0005/2023**

Altera o art. 112 da Constituição do Estado de Santa Catarina, para estender as políticas de segurança escolar do Estado à rede pública de educação infantil.

Autor: Deputado Napoleão Bernardes

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que tem como finalidade alterar o artigo 112 da Constituição do Estado de Santa Catarina, para que as políticas estaduais de segurança escolar sejam também aplicadas de forma prioritária à rede pública de educação infantil, visando a proteção e segurança dos alunos, diante do crescente cenário de violência em ambientes escolares.

Em discussão, solicitei vista em gabinete.

dada a relevância da proposta, especialmente em decorrência da gravidade e do impacto social dos recentes casos de violência escolar ocorridos no Estado de Santa Catarina, particularmente nas cidades de Blumenau e Saudades, torna-se imprescindível obter esclarecimentos técnicos sobre a viabilidade e efetividade das medidas propostas.

Diante da importância do tema e com o propósito de subsidiar a análise da matéria, com fulcro no artigo 71, XIV, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero **DILIGÊNCIA** ao INTEGRA (Comitê Integrado para Cidadania e Paz nas Escolas), órgão de caráter fiscalizador, vinculado à Assembleia Legislativa do Estado de Santa



Catarina (Alesc), instituído pela Lei nº 18.878/24, que tem como objetivo discutir políticas de aprimoramento da segurança nas escolas das redes de ensino de Santa Catarina, com a finalidade de obter subsídios técnicos essenciais para adequada apreciação desta Comissão.

Sala das Comissões,

Deputado Mauro de Nadal
Relator